

CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
RUA Napoleão Padilha, S/Nº - CENTRO - CEP 85168-000 - MARQUINHO/PR
TEL/FAX: (011)42 3648-1134 E-mail: camaramarquinhom@gmail.com

Presidente da Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

PORTARIA N.º 012/2022

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Virmond.

O PRESIDENTE DA LEGISLATIVO DE VIRMOND, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Artigo 1.º - Estabelecer Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2022, em comemoração ao DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

Artigo 2.º - Não haverá expediente na Câmara Municipal. Salvo se houver serviços considerados essenciais, que serão determinados através de memorando interno expedido pelo Presidente.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se.

Câmara Municipal de Virmond, 27 de outubro de 2022.

ELIZEU KOMINECK
Presidente da Câmara Municipal

SIMON LEILÕES
LEILÕES JUDICIAIS EM GUARANIQUA/PR

1º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, no dia 21/11/2022 às 14:30h, (com lances a partir da avaliação). 2º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, no dia 01/12/2022 às 14:30h, (pela melhor oferta desde que não seja vil). **LOCAL DO LEILÃO ON-LINE:** Site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - O Interessado em ofertar lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica. **LEILOEIRO:** Elton Luiz Simon Jucaparc 09/023-L, cuja remuneração será da seguinte forma: 5% sobre o valor de eventual arrematação, sob a responsabilidade do arrematante. Em caso de transação ou de pagamento da dívida, ou de adjudicação, após designada arrematação e publicados os editais, a comissão do leiloeiro será de 2% do valor da transação/pagamento/adjudicação, a ser pago pelo executado nos dois primeiros casos, ou pela parte exequente, se adjudicado o bem, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. (Art. 158 da PORTARIA Nº 04/2019). **Intimação: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s), cônjuges(s), condôminos(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 da Lei 13.105/2015, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.** Caso houver qualquer impedimento nas datas e horários o leilão será realizado no dia útil seguinte. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante. O interessado em adquirir o(s) bem(s) imóvel(is) em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC, com entrada mínima de 25% da arrematação e saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigido. **Vara Cível - Autos 0032/127-85.2021.8.16.0087 de Carta Precatória Cível, oriunda da 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL - PR, extraída dos autos nº 0046910-40.2019.8.16.0021 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é exequente: KIT TRADING COMERCIAL EXPORTADORA e executado(s): HORIZON DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME, RENAN CARNEIRO CHAVES. **BEM(S):** GuaraniQUA/PR: Fração de 50% do lote 07, quadra 10, c/ área de 300m², R. Eduardo Paulin, lot. PARIS, matr. 11.352 CRI, lote um pouco acidentado (c/ declive), s/ benfeitorias. Avaliação total (100%) R\$75.000,00 em 11/02/2022. Valor total (100%) atualizado R\$77.908,57 em 05/10/2022. **PENHORA REALIZADA SOBRE A FRAÇÃO DE 50% DO IMÓVEL. VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO (fração de 50%):** R\$38.954,28 em 05/10/2022. Dívida: R\$2.207.675,97, em 24/11/2021, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos do(a) executado(a). Ônus: Os que constarem nos autos.**

RELAÇÃO COMPLETA DOS BENS E MAIS INFORMAÇÕES: Simon Leilões - (46) 3225-2268 - www.simonleiloes.com.br - contato@simonleiloes.com.br

SIMON LEILÕES
LEILÕES JUDICIAIS EM LARANJEIRAS DO SUL/PR

1º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, no dia 10/11/2022 às 14:00h, (com lances a partir da avaliação). 2º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, no dia 17/11/2022 às 14:00h, (pela melhor oferta desde que não seja vil). **LOCAL DO LEILÃO ON-LINE:** Site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - O Interessado em ofertar lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica. **LEILOEIRO:** Elton Luiz Simon Jucaparc 09/023-L, cuja remuneração será da seguinte forma: 5% sobre o valor de eventual arrematação, sob a responsabilidade do arrematante. **Intimação: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s), cônjuges(s), condôminos(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 da Lei 13.105/2015, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.** Caso houver qualquer impedimento nas datas e horários o leilão será realizado no dia útil seguinte. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante. O interessado em adquirir o(s) bem(s) imóvel(is) em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC, com entrada mínima de 25% da arrematação e saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigido. **Vara Cível - Autos 0000509-20.2022.8.16.0104 de Carta Precatória Cível oriunda da 18ª Vara Cível da Comarca de São Paulo expedida dos autos 0190133-83.2006.8.26.0100 de Pedido por Falta de Pagamento - Espécies de Contratos, em que é exequente: ROSA LOBIANCO e executado(s): IZABEL NUNES PERACCHI. **BEM(S):** Laranjeiras do Sul/PR: Imóvel, área de 1.389,140m², c/ 01 casa mista aprox. 90m², e 01 mangueira c/ breje, localizada no imóvel Passo Liso, matr. 16.843 CRI, aprox. 35 alq. de pastagens, 15 alq. de lavouras mecanizadas e o restante de reserva. Avalia-se em R\$ 117.000,00, equivalente 700 sacas de soja o alqueire de pastagens. Em R\$ 252.000,00, equivalente a 1.500 sacas de soja o alqueire de lavoura mecanizada e em R\$ 39.754,60 o alqueire de reserva juntamente com as benfeitorias. **TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$8.141.000,00 em 23/08/2022. Dívida: R\$543.632,09, em 14/08/2006, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Conforme auto. Ônus: Os que constarem nos autos.**

RELAÇÃO COMPLETA DOS BENS E MAIS INFORMAÇÕES: Simon Leilões - (46) 3225-2268 - www.simonleiloes.com.br - contato@simonleiloes.com.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL
VARA CÍVEL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
Rua Barão do Rio Branco, 3840 - Itaipua - São Francisco - Laranjeiras do Sul/PR - CEP: 85.303-130 - Fone: 42 3635-7000
Cidade: (42) 3635-7000 - E-mail: pjud@tjpr.jus.br

1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - PR

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA DE MARILENE ALVES DOS SANTOS.

O Doutor PAULO HENRIQUE DIAS DRUMMOND, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.,

FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de todos, para que no futuro não aleguem ignorância (desconhecimento), de que neste Juízo e Cartório Civil se processou os autos nº 0003247-49.2020.8.16.0104 (DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA, no qual foi declarada incapaz, a Sra. MARILENE ALVES DOS SANTOS, brasileira, divorciada, desempregada, portadora do RG nº 8.707.856-6, inscrita no CPF sob nº 033.815.269-52, nascida em 29/01/1981, natural de Nova Laranjeiras - PR, conforme certidão de nascimento Livro nº A-8, Folha 213, termo nº 2.836, residente e domiciliada na Comunidade Nova Estrela, zona rural, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu - PR, foi submetido a curatela, tomando como necessário que seja assistido por curador quando a prática de atos de natureza patrimonial e negocial, sob pena de invalidação do ato; restringindo, assim, que sem acompanhamento de seu curador possa empregar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, nomeando-se como seu curador a SRA. MARLI DE FREITAS, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 6.705.487-3 SSP-PR, inscrita no CPF nº 989.674.369-04, residente e domiciliada no mesmo endereço da interditada, conforme determinações da r. sentença, para dá-la a seguir transmitida (...POSTO ISTO, etc.) e a substituição da curatela da interditada MARILENE ALVES DOS SANTOS, nomeando-lhe curadora sua irmã, a Sra. MARLI DE FREITAS com fundamento no art. 1.775, § 3º, do Código Civil. Lavre-se termo e em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil competente e publique-se na imprensa oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 dias, [...] Laranjeiras do Sul, 17 de outubro de 2022 (o). BRUNO OLIVEIRA DIAS, Juiz de Direito.

O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul/PR, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois. Eu, MARCOS MUZYKA, Escrivão do subscrito.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
Rua Expedicionário João Maria, 1099 - Centro - Fone/Fax (42)3635-2741 - CEP 85301-410

FLAVIO CESAR DAL BOSCO
Oficial
MARCIO MONICH
Substituto
JANIFER ROSA DE MATOS
Substituto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Flavio Cesar Dal Bosco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, PR, na forma da Lei, etc.,

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 447.199 o requerimento pelo qual VERIDIANA PIRESAN DA SILVA RIBEIRO, solicitou o reconhecimento do direito de domínio da propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel rural medindo a área de 795.170,90m² na localidade de Bracalanga, Zona Rural, Município de Marquinhos-PR, objeto da matrícula nº 4.937 do 1º Ofício da Comarca de Guarapuava-PR, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Felipe Luiz Bevilacqua, CREA 95.913-D/PR, ART nº 1720220537872. Assim sendo, ficam notificados os terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante ao Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Expedicionário João Maria nº 1099, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, com as razões de sua discordância em até 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão acertos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

Laranjeiras do Sul, 05 de outubro de 2022.

MARCIO MONICH
Oficial Substituto

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
Rua Expedicionário João Maria, 1099 - Centro - Fone/Fax (42)3635-2741 - CEP 85301-410

FLAVIO CESAR DAL BOSCO
Oficial
MARCIO MONICH
Substituto
JANIFER ROSA DE MATOS
Substituto

EDITAL

LOTEAMENTO FAZENDA MODELO

Flavio Cesar Dal Bosco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, PR, na forma da Lei, etc.,

FAZ SABER, aos interessados, os que foram protocolizados sob nº 447.403 os documentos referentes ao projeto do Loteamento FAZENDA MODELO, situado no quadro urbano de cidade de Laranjeiras do Sul-PR, do imóvel matriculado sob nº 30.203 com a área de 93.176,00m², situado no quilômetro nº 1-A do bloco 13 e quilômetro nº 45 do bloco 04, Fazenda Laranjeiras, Município de Laranjeiras do Sul-PR, de propriedade do MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, cujo loteamento foi aprovado pelo Decreto nº 62.2022 em 15/07/2022 pelo Prefeito Municipal JONATAS FELISBERTO DA SILVA, na forma dos artigos 19 e 24 da Lei nº 6.766/79.

A área do Loteamento está assim caracterizada:

Área de lotes residenciais.....	31.208,43m² = 33,49%
Área de lotes públicos.....	4.237,29m² = 4,55%
Área de vias públicas.....	20.923,05m² = 22,46%
Área de reserva legal.....	32.977,91m² = 35,39%
Área de preservação permanente.....	3.829,32m² = 4,11%
TOTAL.....	93.176,00m² = 100,00%

Ficam a disposição dos interessados os documentos apresentados para exame, conferência ou impugnação no prazo de 15 (quinze) dias no endereço acima citado.

Laranjeiras do Sul, 16 de setembro de 2022.

MARCIO MONICH
Oficial Substituto

MAPA

LEGENDA

RESOLUÇÃO Nº 06/2022

Marcio Monich
COP.º 460.299 - 53

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 - Bairro São Francisco
CEP:85.303-130 - Fone: 42 3635 8120 - E-mail: asocial@la.pr.gov.br
Laranjeiras do Sul - Paraná

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2022

Súmula: Indefere o registro da instituição RENAPSI e indefere a inscrição do Programa de Aprendizagem Profissional para adolescentes da RENAPSI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais e regimentais, dispostas na Lei Municipal nº 292/2010, após a deliberação da plenária da Reunião Ordinária realizada em 27/10/2022 e:

CONSIDERANDO o art. 90, §1º da Lei Federal nº 8.069/1990, na qual dispõe que as entidades governamentais e não governamentais, deverão proceder a inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, junto ao CMDCA e art. 91 - que as entidades não governamentais somente poderão atuar depois de registradas no CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 03/2011 que dispõe sobre os parâmetros para registro da inscrição de Programas das Organizações da Sociedade Civil no CMDCA de Laranjeiras do Sul - PR.

RESOLVE

Art. 1º - INDEFERIR o registro da OSC Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI, bem como indefere a inscrição do seu Programa de Aprendizagem Profissional para Adolescentes - modalidade EAD.

Art. 2º - JUSTIFICAR que o indeferimento se deve, dentre outros, pelos seguintes motivos:

- Alguns alunos apresentam dificuldades de aprendizagem e demandam maior atenção, o que pode ser desafiador por meio de uma tela.
- A inclusão digital é um desafio no Brasil. Muitos adolescentes em situação de vulnerabilidade social não dispõem de equipamentos eletrônicos e nem de acesso à internet.
- Alguns adolescentes podem necessitar de um acompanhamento multidisciplinar in loco, o que seria impossível na modalidade a distância, considerando ainda que a entidade não dispõe de uma sede física no município.

Art. 3º - COMUNICAR a requerente que, conforme a Resolução CMDCA nº 003/2011, em seu artigo 9º: "indeferidas as solicitações, as Entidades Governamentais e Não-Governamentais poderão interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias a partir da ciência do indeferimento. Parágrafo Único: Os recursos interpostos serão julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento dos mesmos".

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 27 de outubro de 2022.

Regiane de Fatima Nunes Castro
Presidente do CMDCA
Gestão 18/06/2021 a 18/06/2023

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.552.000/13
E-mail: pm.marquinhom@pr.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/nº - CEP: 85168-000 - Centro - Marquinhos - PR

DECRETO Nº 105/2022

SÚMULA: Decreta ponto facultativo e das outras providências.

RESOLVE

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 28 de outubro de 2022, em virtude ao Dia do Servidor Público.

Parágrafo Único - Os serviços de atendimento ao público da Secretaria Municipal de Saúde e a Coleta de Lixo Urbano cumprirão expedientes essenciais através de escalas e/ou plantões por serem atividades consideradas essenciais que não podem sofrer interrupção.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2022.

Publique-se.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal